



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/42 - SEMAD/DGD/BSV

Novo Hamburgo, 15 de março de 2013.

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

1. Encaminho a Vossas Excelências Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.799, de 4 de abril de 2008, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os servidores da COMUSA – Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e dá outras providências”.
2. Encaminhamos para deliberação, Projeto de Lei que visa alterar os Anexos II, IV e VII da Lei Municipal nº 1.799, de 4 de abril de 2008 – Institui o Plano de Classificação de Classificação de Cargos e Funções para os servidores da COMUSA – Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo – dispondo sobre o correspondente quadro funcional, provimento, remuneração, classificação, número de vagas e demais medidas pertinentes, passam a vigorar com as alterações elencadas nos referidos Anexos da presente Lei.
3. Com a presente alteração ficam extintos os cargos de: Gerente de Projetos, Assessor de Direção, Encarregado do Setor de Tratamento de Esgotos, Encarregado do Setor de Laboratório de Análises, Encarregado do Setor de Programação de Serviços, Assessor Administrativo, Encarregado do Setor de Serviços Gerais, Gerente de Tratamento de Unidade de Esgoto, Chefe da Comissão Permanente e Chefe de Almoxarifado.
4. Esta proposta contempla à criação dos cargos de: Assessor Técnico, Chefe de Gabinete, Chefe do Departamento de Fiscalização de Serviços Patrimoniais, Encarregado do Setor de Acompanhamento de Obras, Encarregado do Setor de Almoxarifado, Encarregado do Setor de Serviços Gerais e Apoio Administrativo, Encarregado do Setor de Manutenção Hidráulica e Chefe do Departamento de Controle de Estoque, em vista de uma melhor adequação do quadro funcional, considerando o aumento do quadro de servidores permanentes e a consequente reorganização administrativa da Autarquia, a fim de corresponder ao ciclo atual de investimentos realizados pela COMUSA, na busca da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados aos serviços de saneamento básico.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

5. Saliento que as alterações ora introduzidas na Lei Municipal nº 1799/08 obtiveram aprovação unânime do Conselho Deliberativo da COMUSA, conforme Ata nº 64, de 14 de março de 2013.

6. Por fim, é importante frisar que não haverá impacto financeiro na folha geral de pagamento da COMUSA, diante das alterações desta Lei.

7. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição, **em regime de urgência**, alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



ANTONIO LUCAS

Prefeito Municipal em exercício



ANDRÉ VON BERG

Procurador Geral do Município

Ao Senhor
NAASOM LUCIANO
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS